

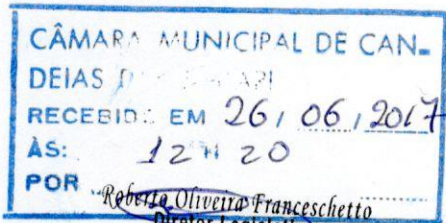


ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO VEREADOR DR. LÚCIO



PROJETO DE LEI Nº 1032/CMCJ/2017.

Autoria: Vereador Lúcio Leonardo Rojas Medrano



Roberia Oliveira Franceschetto
Diretor Legislativo
Matricula: 321
Câmara Municipal de Candeias do Jamari

**“Institui o ‘DIA DA CONCIÊNCIA JOVEM’
Na Cidade de Candeias do Jamari, e dá outras
Providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO,
no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.48 VI da Lei Orgânica
Municipal do Município de Candeias do Jamari/RO.

Faz saber que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari-Ro,
Aprova e Sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o “Dia da Consciência Jovem” na cidade de Candeias do
Jamari, a ser celebrado no dia 12 de Agosto.

Parágrafo único: O “Dia da Consciência Jovem” será uma data marcada para a
promoção de ações de sensibilização voltadas para a o esclarecimento, informações e
atividades que posam beneficiar a juventude da cidade de Candeias do Jamari.

Art. 2º - As ações de sensibilização do “Dia da Consciência Jovem”, que se
refere o paragrafo único supracitado terão como objetivo propiciar a juventude maior
interesse no processo social, ambiental, econômico, político e cultural da cidade.

Art. 3º - O “Dia da Consciência Jovem”, a ser celebrado no dia 12 de Agosto
deverá constar no Calendário Oficial do Município de Candeias do Jamari.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 26 de Junho de 2017.

LÚCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO
Vereador CMCJ/2017



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO VEREADOR DR. LÚCIO



JUSTIFICATIVA

Está proposta de Projeto Lei que institui o “DIA da CONSIÊNCIA JOVEM” na cidade de Candeias do Jamari tem como objetivo maior valorizar a juventude de nossa cidade através da sensibilização aos temas importantes para a formação de jovens socialmente saldáveis e conscientes de seus direitos e deveres.

Um dos maiores desafios enfrentados pela juventude são as drogas que pouco a pouco vai ganhando espaço no dia a dia, e por fim acabam ceifando a vida de muitos e desestruturando famílias inteiras. A realidade por trás de muitos jovens é de crimes, violência e degradação através de drogas ilícitas como maconha, cocaína, crack e licitas como cigarro, bebidas alcoólicas, etc. Esse crítico cenário tem que acabar, e para mudarmos essa conjectura é necessário que busquemos soluções através de políticas públicas que presem pelo principio da pluralidade, onde as propostas e decisões posam ser definidas de maneira democrática dentro de uma perspectiva horizontal de participação da juventude.

Com a instituição do Dia Municipal da Consciência Jovem temos a certeza que toda a juventude de Candeias será beneficiada, pois na data de 12 de Agosto é comemorado o Dia Internacional da Juventude, no entanto, este dia passa despercebido por nossos jovens, e por esse motivo apresentamos está proposta como forma de municipalizar a data e assim propiciar aos jovens uma oportunidade para esclarecer duvidas, levar informações importantes, debater temas polêmicos e principalmente ouvi-los, permitindo assim a integração dentro do processo de participação no contexto social, ambiental, econômico, político e cultural de nossa cidade.

Com a sensibilização da juventude no dia 12 de Agosto com o “Dia da Consciência Jovem” temos a certeza que dias melhores virão para toda a sociedade, por que uma sociedade saudável depende de jovens esclarecidos que conheçam seus deveres e direitos e vivam de forma socialmente saudável. Investir na juventude hoje é ter a certeza que teremos uma

sociedade melhor para se viver, onde todos tenham mais segurança e qualidade de vida.

Por todos os motivos elencados acima, conto com a participação dos meus nobres pares nesta Augusta Casa Legislativa para a aprovação desta proposta.

Candeias do Jamari/RO, 26 de Junho de 2017.


LÚCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO
Vereador CMCJ/2017



REGISTRO DE VOTAÇÃO
1º PERÍODO LEGISLATIVO 2016

QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXTA LEGISLATURA.

PRIMEIRA DISCURSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº951/CMCJ/2016
AUTORIA: LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO

ASSUNTO: INTIRUI O DIA DA CONSCIÊNCIA JOVEM NA CIDADE DE CANDEIAS DO JAMARI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

N.º ORDEM	NOME DE VEREADOR	SIM	NÃO	ASSINATURA VEREADORES
01	ANTONIO FERREIRA DE BRITO	X		
02	BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR	X		
03	CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA	X		
04	CLAUDIOMAR LEMOS SOUSA	X		
05	EDCARLOS DOS SANTOS	X		
06	JOÃO EVANGELISTA MORAES GADELHA			
07	LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO	X		
08	MIGUEL KELVIAN TORRES SENA			
09	MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO	X		

APURAÇÃO

S: SIM	07
N: NÃO	
A: ABSTENÇÃO	01
AUSENTE	
TOTAL	08

Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, 08 de Março de 2016.

CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA
1º secretario



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	26/06/2017		
Origem	Protocolo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Autuação processo		

TERMO DE AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Segue nesta data, autuado no Processo Legislativo numero

proposição	PROJETO DE LEI	número	1052/CMCJ/2017
com matéria análoga	EXISTENTE	VOTADA E NÃO SANSIONADA	
contendo	3	folhas numeradas e rubricadas	

segue para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ,

28/08/2017

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Dir. Legislativo



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	26/06/2017		
Origem	Protocolo	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Autuação processo		

TERMO DE AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Segue nesta data, autuado no Processo Legislativo numero
proposição **PROJETO DE LEI** número **1052/CMCJ/2017**
com matéria análoga **INEXISTENTE**
contendo **3** **folhas numeradas e rubricadas**
segue para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ, **26/07/2017**


ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Dir. Legislativo

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
com processo apenso
contendo _____ **folhas numeradas e rubricadas**
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ, _____



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	26/06/2017		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Plenário
Situação	Publicação Jornal Oficial		

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que foi publicado no mural da Câmara Municipal de Candeias do Jamari			
em	04/08/2017	a ementa da proposição	
PROJETO LEI	número	1052/CMCJ/2017	
Segue para leitura em plenário.			
	CMCJ,	04/08/2017	
	ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO		
	Dir. Legislativo		

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo	volume (s)
com processo apenso	
contendo	folhas numeradas e rubricadas
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.	
	CMCJ,
	Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	26/06/2017		
Origem	Plenário	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Leitura Plenário		

CERTIDÃO DE LEITURA EM PLENÁRIO

Certifico para os devidos fins que a proposição número 1052/CMCJ/2017 em Sessão 07/08/2017 segue este processo para providências necessárias à tramitação.	PROJETO DE LEI foi lida em Plenário na data 09/08/2017 ORDINÁRIA
Plenário,	
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO Dir. Departamento Legislativo	

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo com processo apenso contendo para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.	volume (s)
CMCJ,	folhas numeradas e rubricadas ____/____/____
Assinatura/Matrícula	



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

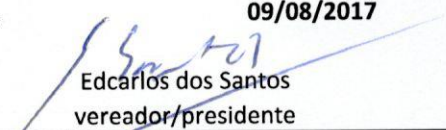
Data Protocolo	26/06/2017		
Origem	Departamento Legislativo	Destino	Gabinete da Presidência
Situação	Encaminhamento Processo		

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Certifico para os devidos fins que a proposição número **1052/CMCJ/2017** foi solicitado regime de tramitação

Segue para Despacho Inicial do Senhor Presidente.


CMCJ, **09/08/2017**


Edcarlos dos Santos
vereador/presidente

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
com processo apenso _____
contendo _____ **folhas numeradas e rubricadas**
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ, _____


ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCETTO
Assinatura/Matrícula

ENCAMINHAMENTO AO SETOR JURÍDICO

com processo apenso _____ volume (s)
contendo _____ **folhas numeradas e rubricadas**
para fins de emissão de parecer pertinente

CMCJ, _____

Assinatura/Matrícula



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	26/06/2017		
Origem	Gabinete da Presidência	Destino	Secretaria das Comissões
Situação	Despacho Inicial		

DESPACHO INICIAL DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Para Secretaria das Comissões. Proposição número 1052/CMCJ/2017	PROJETO DE LEI
Nos termos do Art. 27, inciso II, letra B do Regimento Interno desta Casa segue a proposição acima para elaboração de parecer das comissões permanentes requeridas abaixo	
Justiça e Redação	REQUERIDO
Urbanismo, Infra-Estrutura, Obras, Transp. e defesa do Consumidor	DISPENSADA
Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente	REQUERIDO
Orçamento, Finanças e Fiscalização	DISPENSADA
Concluída a manifestação das comissões e os devidos apensamentos retornem os autos conclusos à Presidência.	
CMCJ,	
	
EDCARLOS DOS SANTOS Presidente	

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)	
com processo apenso _____	
contendo _____ folhas numeradas e rubricadas	
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.	
CMCJ, _____	
Assinatura/Matrícula	



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	26/06/2017	Prazo	2 Dias
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Comissão de Justiça e Redação
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminhamento, nesta data, a proposição número


1052/CMCJ/2017

**JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI**

para fins de designação de relatoria.

Sala das Comissões,

11/09/2017


LUCIMAURA PINTO MARTINS
Assessor de Comissões



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação


Data Protocolo	26/06/2017		
Origem	Comissão de Justiça e Redação	Destino	Comissão de Justiça e Redação
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

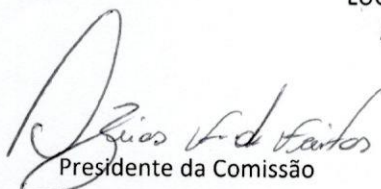
CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

	JUSTIÇA E REDAÇÃO	
designou o Vereador	LUIZINHO AMAZONAS	para relatar a proposição
	PROJETO DE LEI	número/orig/ano
		1052/CMCJ/2017
no prazo (dias) de		
a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.		
Data Fim do Prazo		

Sala das Comissões, **11/09/2017**


LUCIMAURA PINTO MARTINS
Assessor de Comissões


Presidente da Comissão

Recebi em:

11/09/2017

Relator Designado





**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº. 1052/CMCJ/ 2017.
PARECER Nº. 1052/2017.**

**“INSTITUI O DIA DA CONSCIENCIA JOVEM
NA CIDADE DE CANDEIAS DO JAMARI E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

Autoria: Legislativo Municipal (Lucio Rojas Medrano).

Relator: LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS

I – RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Executivo Municipal, sob a forma Projeto de Lei do Legislativo.

Art. 88 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer imposição regimental ou deliberação do Plenário.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, para emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

II - VOTO DO RELATOR

Diante do Projeto exposto e após análise da matéria:

O voto é a favor à aprovação do Projeto de Lei nº 1052/CMCJ/2017, considerando que tais medidas irão permitir a aplicação de recursos em ações de grande necessidade a comunidade e as quais serão acompanhadas diretamente pelo vereador que destinou o recurso.

Sala das Comissões, em 11/08/2017.


LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS
RELATOR



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 1052/CMCJ/ 2017.
PARECER 61/2017

INSTITUI O DIA DA CONCIENCIA JOVEM NO
MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI. E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUTOR: LUCIO ROJAS
Comissão justiça e redação

I – RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta casa Legislativa, por iniciativa do vereador Lucio Rojas.

Seu objetivo: propiciar a juventude maior interesse no processo social, ambiental, econômico, político e cultural da cidade de candeias do Jamari.

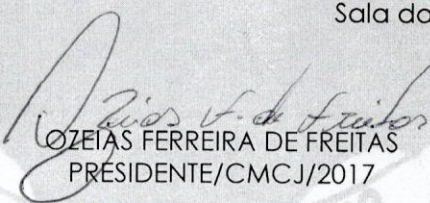
Art. 88 - Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer imposição regimental ou deliberação do Plenário.

Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, para emissão de parecer em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Comissão, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

II – VOTO DA COMISSÃO

Diante do Relatório apresentado os Vereadores resolvem acompanhar o voto do Relator pela aprovação do projeto de lei Nº1052/CMCJ/2017.

Sala das Comissões, em 11/09/2017.


LUIZ CARLOS FERREIRA DE FREITAS
PRESIDENTE/CMCJ/2017


LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS
Membro/Relator

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Membro



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	26/06/2017	Prazo	2 Dias
Origem	Secretaria das Comissões	Destino	Comissão de E.C.S.M.A
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Para Presidente da Comissão Permanente de encaminhamento, nesta data, a proposição número **1052/CMCJ/2017**

EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO-AMBIENTE
PROJETO DE LEI
para fins de designação de relatoria.

Sala das Comissões, **11/09/2017**

LUCIMAURA PINTO MARTINS
Assessor de Comissões



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	26/06/2017		
Origem	Comissão de E.C.S.M.A	Destino	Comissão de E.C.S.M.A
Situação	Parecer Comissões Permanentes		

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA

Certifico que em atenção ao disposto no § 2º do Art. 94 do Regimento Interno o Senhor Presidente da Comissão permanente de

designou o Vereador **EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO-AMBIENTE**
ozeias millennium para relatar a proposição
PROJETO DE LEI número/orig/ano **1052/CMCJ/2017**

no prazo (dias) de
a partir desta designação, na conformidade do disposto no § 3º do Art. 94 do RI.

Data Fim do Prazo

Sala das Comissões,

11/09/2017

LUCIMAURA PINTO MARTINS
Assessor de Comissões


Presidente da Comissão

Recebi em: _____

Relator Designado



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO

COMISSÃO EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE
PROJETO DE LEI N.º 1052/CMCJ/ 2017.
PARECER 25/2017

INSTITUI O DIA DA CONCIÊNCIA JOVEM NO
MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI. E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUTOR: Lucio Rojas

Relator: BEIJIM

I – RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta casa Legislativa, por iniciativa do Executivo Municipal sob a forma do projeto de Lei.

Seu objetivo : propiciar a juventude maior interesse no processo social, ambiental, econômico, político e cultural da cidade de candeias do Jamari.

Art. 91 Compete comissão apreciar o assunto quanto aos aspectos sobre projetos referentes à educação, cultura saúde e meio ambiente Propor legislação que garante um ensino público compatível com a realidade das crianças do Município, ensejando-lhes merenda, material escolar, assistência pedagógica, transporte, lazer, esporte, saúde e etc.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do Projeto exposto, o voto é a favor à aprovação do Projeto de Lei N° **1052/CMCJ/2017**.

III – VOTO DA COMISSÃO

Diante do Projeto exposto, o voto é a favor à aprovação do projeto de lei N° **1052/CMCJ/2017**.

Sala das Comissões, em 11/09/2017.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Presidente /E.C.S.M. A/CMCJ/2017

ROZEIAS FERREIRA DE FREITAS
MEMBRO

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
MEMBRO / RELATOR



ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Tramitação

Data Protocolo	26/06/2017		
Origem	Gabinete da Presidência	Destino	Departamento Legislativo
Situação	Despacho ORDEM DO DIA		

DESPACHO PARA INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA

Para Plenário. Proposição
número **1052/CMCJ/2017**
Nos termos do Art. 27, inciso I, letra M do Regimento Interno desta Casa segue a proposição acima para inclusão na ordem do dia da sessão subsequente imediata.

CMCJ, **11/06/2017**

E. Santos
EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO

Recebi este Processo Legislativo a contendo _____ volume (s)
com processo apenso
contendo **folhas numeradas e rubricadas**
para fins de publicação da ementa em jornal oficial e leitura em plenário.

CMCJ, _____

Assinatura/Matrícula